

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

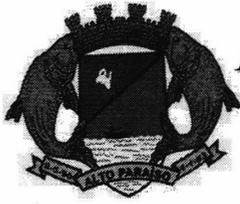
OBJETO: “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraiso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”

CONTRATADA: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

CPF: 023.835.179-33

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 Meses



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0002

Alto Paraíso - PR, 20 de Fevereiro de 2019.

Ao

Secretário Geral de Administração

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezado Senhor:

A Secretaria Municipal de Cultura vem através do presente solicitar a vossa senhoria que seja autorizado a abertura de um processo licitatório para instalação da Biblioteca Municipal.

É sabido que nossa população tem necessidade de envolvimento ao eixo cultural, em tese às vezes não é possível a aquisição de livros pelos leitores, é prezando pela qualidade de vida de nossos munícipes é que queremos fornecer e adequar um espaço de leitura, vale lembrar ainda que o prédio onde há instalado a biblioteca o proprietário veio a óbito, desta forma para regularizarmos a locação é que solicitamos a elaboração de um novo processo de dispensa para o objeto de locação de imóvel.

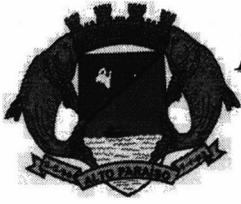
Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel da Sra. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS
Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0003

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”, no valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses.

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

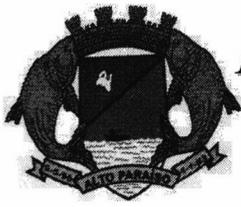
Objeto:	Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento da Biblioteca Municipal”, no valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses.
Valor Estimado – R\$:	11.976,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6022	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	293

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0005

O SETOR ADMINISTRATIVO

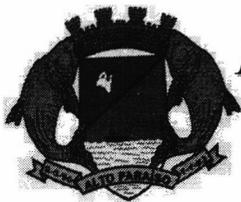
PARA: MARCOS SUARDI RODRIGUES

REF.: AVALIAÇÃO

É finalidade do presente solicitar que seja feita avaliação de locação do seguinte objeto “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”.

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

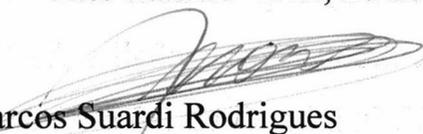
0006

PARECER DE AVALIAÇÃO

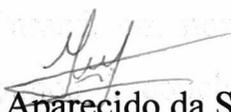
A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 01, da Quadra nº 50, com área total de 397,50 m², objeto da matrícula nº 121982, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, em nome da Sra. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira. Chegamos à conclusão como segue:

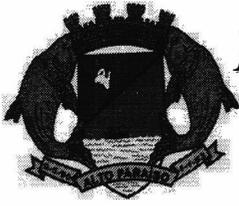
Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2019.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0007

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

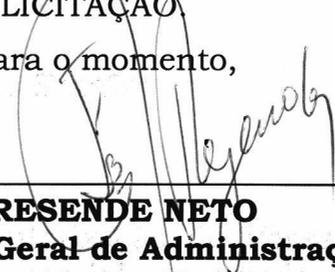
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”, no valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses. No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

6022	339036150000	LOCACAO DE MOVEIS	06.02.00.13.392.011.2036	DIVISAO DE CULTURA	293
------	--------------	----------------------	--------------------------	-----------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 21/02/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0008

PORTARIA N. ° 012/2019

DATA: 23/01/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de

Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 016/2018.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 11.467

Dra. Claudia Siviero Lucacin
GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA ULTRASSONOGRAFIA

UMUARAMA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ATESTADO

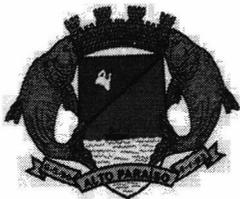
Atesto para os devidos fins, que a Sra. MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, submeteu-se a uma intervenção cirúrgica nesta data, e necessita afastar-se de suas atividades por um período de 15 DIAS (QUINZE DIAS), a partir desta, por motivo de Cid D25 R 32



CLAUDIA SIVIERO LUCACIN
CRM 10438

Dra. Claudia S. Lucacin
Ginecologia - Obstetrícia
CRM 10438

AV. MANAUS, 3585 – FONE (44) 3623-1166 – UMUARAMA-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

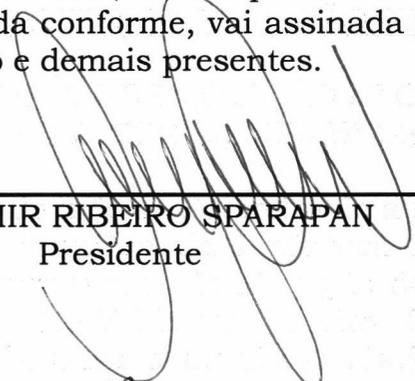
0010

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

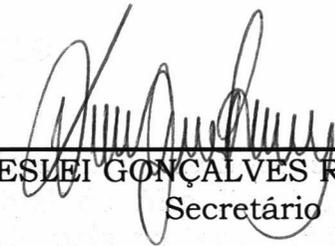
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 012/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, ainda salientamos que a servidor Marilda Rosa do Nascimento da Silva esta de atestado médico, em seguida procedeu a análise dos documentos apresentados pela Sr^a Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira, cujo objeto trata **“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”**. Ato contínuo foi constatado que a mesma apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

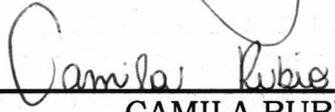
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



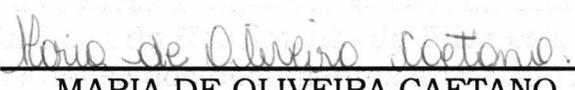
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



CAMILA RUBIO
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Nº de inscrição
023835179-33

Data do Nascimento
03/07/77



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.415.256-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: **18/05/1995**

NOME
LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
**MANDEL BISPO DE OLIVEIRA
TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ**

NATURALIDADE: **UMUARAMA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **03/07/1977**

DOC. ORIGIN: **COMARCA=UMUARAMA/PR.DA SEDE**
C.NASC 14615.LIVRO=A13.FOLHA=154

CPF: *Renato Souza Lobo*
CURTUBA - PR **Bel. Renato Souza Lobo**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lucineia Carvalho Queiroz de Oliveira
LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA

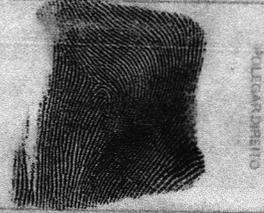
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **23/04/96**

S
E
R
P
R
O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Assinatura do Titular
Lucineia Carvalho Queiroz de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0012



Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA
AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 931 - SOBRE LOJA

CEP: 87528000
CPF: 02383517933

ALTO PARAISO - PR

91801664
Vencimento

26/02/2019
Valor a Pagar

R\$ 524,18

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio 4436641048

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0313134754 - BIFASICO			Mes Referencia: 02/2019			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
08/01/2019	06/02/2019	29 dias	1,00	581 kWh	20,03 kWh	06/02/2019
26693	27274	581 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 08/03/2019			RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.81.18]

Conjunto: TAMOIO		Mes 12/2018		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal:	5,19 h	3,36	2,94 h	117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	10,38 h	6,72			
Limite Anual:	20,77 h	13,45			

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 451 kWh

MES	01/18	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	606	422	327	383	376	366	409	344	473	438	363	487
PGTO	26/01	26/12	26/11	26/10	26/09	27/08	26/07	29/06	26/05	26/04	26/03	26/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 60395736 Serie B
Emitida em 06/02/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	581	0,802908	466,49	466,49	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				57,69		
Base de Calculo do ICMS:		466,49	Valor ICMS:	135,28	Valor Total da Nota Fiscal:	524,18

Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	167,44	74D0.73D5.AE45.A79B.216F.F16B.E5C9.90EB	
Distribuicao	86,99		
Transmissao	14,87		
Tributos	171,63		
Encargos	26,86		
TOTAL	466,49		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,60 E COFINS R\$ 29,86, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 6,75%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Verde:09/01-06/02

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Vencimento: 26/02/2019

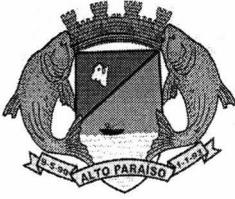
Valor a pagar: R\$ 524,18

Controle 01-20197338554875-90 Numero de Identificacao 91801664 Mes 02/2019 AS [1.5.81.18]

83690000005 7 24180111000 8 00101020197 6 33855487590 0



Handwritten signature

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44
3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Certidão nº 23/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n ° **18/2019** datado de **04/02/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **LUCINEIA CARVALHO QUIEROS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº023.835.179-33**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa** .

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Jób Rezende Neto
Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

Alto paraíso, 13 de Fevereiro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA

CPF: 023.835.179-33

Certidão nº: 168031822/2019

Expedição: 19/02/2019, às 14:34:26

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.835.179-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019461663-24

Certidão fornecida para o CPF/MF: **023.835.179-33**

Nome: **LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Arise

Camila



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA

CPF: 023.835.179-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:12 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **716A.B341.30A9.E72F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucineia

Camilou

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44
3664 1320

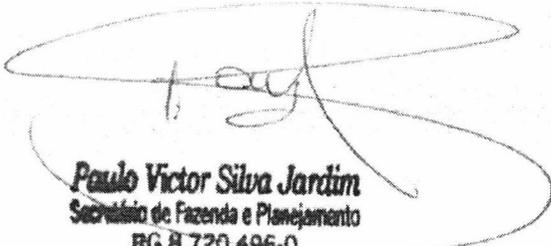
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 15/2019

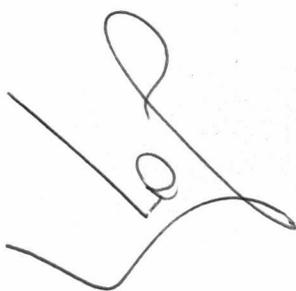
PROCOLO Nº. 18
QUADRA Nº 50
LOTES Nº 01
CADASTRO: 1858400-0

Certifico que ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o imóvel lançado sob indicação supra, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (Trinta) dias a partir da data de sua emissão.



Paulo Victor Silva Jardim
Secretário de Fazenda e Planejamento
RG 8.720.496-0



ALTO PARAISO-PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2019




REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 12198

DATA: 05 de fevereiro de 2019. **PROTOCOLO:** 50.290 - 21/01/2019.

IMÓVEL: Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 50, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para Avenida Tupi, para onde mede 40,00 metros de frente, por 30,00 metros de um lado, onde divide com o lote nº 2 e 26,50 metros de outro lado, onde divide com os lotes nºs 19 e 18".- Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

MATRÍCULA ANTERIOR: nº 10893, Livro 2-RG, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, de 08/07/1980;

A presente matrícula foi aberta consoante a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraíso-PR, para esta comarca de Xambre-PR, nos termos da Lei 16.029, de 19 de dezembro de 2008, publicada em mesma data.

PROPRIETÁRIA: Sr^a. **TEREZINHA CARVALHO QUEIROS**, brasileira, maior e capaz, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº 467.900.209-34, portadora do RG nº 3.712.556-3-SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 1.070, na cidade de Alto Paraíso-PR. **Emolumentos:** R\$5,79 = ~~30,00 - VRC~~ - 05 de fevereiro de 2019. O referido é verdade do que dou fé

Nicolás Dancini Matiazi Moraes Rosa. Oficial Designado.

R.1-/12198 - **DATA:** 05 de fevereiro de 2019 - (Protocolo: 50290 - 21/01/2019).

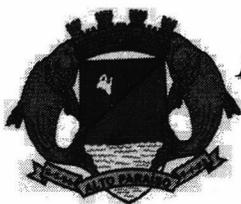
ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 063/064vº, do Livro nº N-40, em 15 de janeiro de 2019, em virtude dos bens deixados pelo Espólio de TEREZINHA CARVALHO QUEIROS, CPF nº 467.900.209-34, falecida no dia 10 de março de 2018, conforme certidão de óbito nº 501, lavrado em 13/03/2018, às fls. 103, do Lvº C-3, do SRC de Alto Paraíso

BEM ARROLADO: Integralidade do imóvel objeto desta. Pagamento que se faz à herdeira, Sr^a.

LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF nº 023.835.179-33, portadora do RG nº 7.415.256-2-SSP-PR, casada em 25 de janeiro de 2017 pelo regime da separação total de bens (certidão de casamento sob nº 622, lavrado às fls. 023, do Lvº B-04, do SRC de Alto Paraíso-PR) com o Sr. **DANIEL TAVARES LOPES**, maior e capaz, agricultor, inscrito no CPF nº 054.850.679-56, portador do RG nº 9.317.620-0-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 1304-B, na cidade de Alto Paraíso-PR, a parte ideal de 100% (cem por cento) do "bem inventariado" para satisfação de seu Quinhão. **DA RENÚNCIA:** Sr^a.

LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA QUARESMA, maior e capaz, autônoma, inscrita no CPF nº 043.340.469-83, portadora do RG nº 8.308.852-4-SSP-PR, casada em 17 de julho de 2009 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob nº 473, fls. 074, do Lvº B-3, do SRC de Alto Paraíso-PR) com o Sr. **MARCOS SANTANA QUARESMA**, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 060.443.749-80, portador do RG nº 8.038.161-1-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, nº 382, na cidade de Pérola-PR, vem pela presente, renunciar como de fato e na verdade ora renunciado tem, a totalidade de seu quinhão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 020/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2019

OBJETO: “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o salão é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a salão é adequado para o funcionamento da Biblioteca);

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para melhores acomodações dos leitores;

Considerando a Avaliação realizada pela comissão especial, designada através da portaria n.º 016, em data de 04 de Janeiro de 2017.

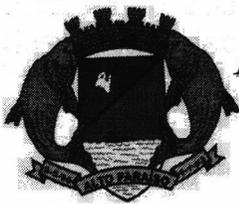
Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”.

A escolha do prédio da Sra. LUCINÉIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA para a locação do imóvel em questão, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

hoie

Carolina



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0020

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

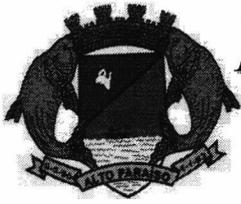
Informamos que o valor para esta contratação será de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da Secretaria Municipal de Cultura Sra. Mirian de Jesus Faria Santos e amparo pela comissão de avaliação de bens nº 016/2017.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o

Boia

Camila



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

0021

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 21 de Fevereiro de 2019.

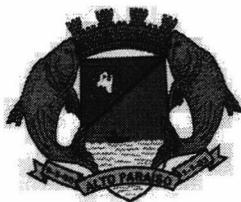
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Camila Rubio
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR⁰⁰²²

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o SR.

_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº000/2019 e Processo Administrativo nº. 000/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 000/2019, homologado em __/__/2019.

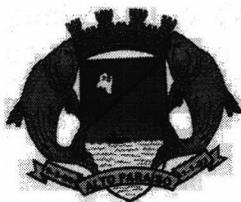
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em __/__/2019 e finalizando-se em __/__/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0023

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - O falecimento do Contratado.

5.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 - Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

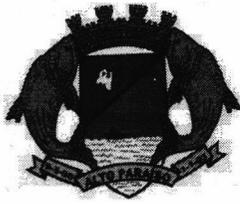
6.2 - Do **CONTRATADO**:

6.2.1 - Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

0024

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1 – Advertência.

7.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

--	--	--	--	--	--

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, __/__/2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

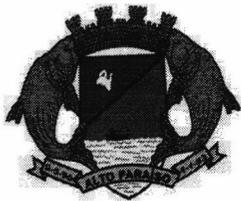
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Alto Paraíso - PR, __/__/2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0025

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Dispensa n.º 002/2019, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 21 de Fevereiro de 2019.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 020/2019

Objeto: “Locação de 01 (um) salão comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”.

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 002/2019.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal; solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- Parecer de Avaliação da Comissão Especial referente ao valor do aluguel; 6- Parecer de Regularidade Documental da proprietário do imóvel pela Comissão de Licitação; 7- Documentos pessoais da proprietário, certidões negativas e matrícula do imóvel; 8- Justificativa da Comissão de Licitação; 9- Minuta do contrato administrativo;

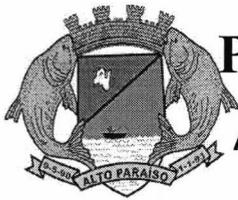
Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, baseada em parecer prévio da Comissão, o valor a ser pago pelo aluguel encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado;

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a dispensa de licitação, por se tratar de contratação de locação de imóvel



destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, já que se inexistem outros imóveis com características apropriadas para alocar a biblioteca.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, bem como dos documentos trazidos aos autos, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a viabilidade da dispensa de licitação, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

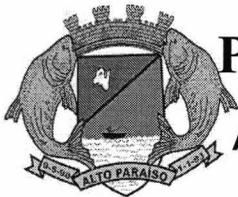
O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 0028

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

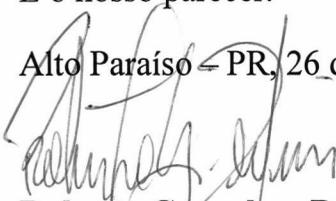
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por dispensa, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

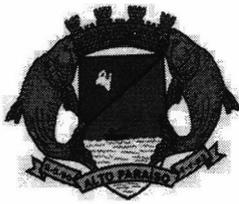
Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, realizar contrato de locação com a proprietário do imóvel.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Fevereiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR⁰⁰²⁹

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável de Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e amparada de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal”

CONTRATADA: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

CPF: 023.835.179-33

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 Meses

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02, 03, 2019
Edição N.º 11.499

Publicações Legais

0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 77/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 02/2019, dando outras providências a PREFEITURA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 113/2019 de 10/01/2019, publicado em 11/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 206/2019, que tem por objeto a (a) CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO AO ATENDIMENTO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO CONFORME CHAMADA PÚBLICA 02/2019, ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
EDVALDO MARCILIO JUNIOR R\$ 12.072,00 Doze mil e setenta e dois reais
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor de empresa(s) abaixo relacionada.
Art. 3º Fica presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITA MUNICIPAL: MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 5.462/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSO VALOR (R\$)
28-02 PNAE R\$-37.270,20
27-02 PNAE R\$- 1.504,30
28-02 FNAS, IGD6F R\$- 4.317,30
28-02 IFM EXPORTAÇÃO R\$- 1.820,96
28-02 ITR INCRA R\$- 273,57
28-02 FPM R\$-467.575,04
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 5.462/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSO VALOR (R\$)
12-02 FEP R\$-22.139,99
22-02 PNAE R\$-37.270,20
27-02 PNAE R\$- 1.504,30
28-02 FNAS, IGD6F R\$- 4.317,30
28-02 IFM EXPORTAÇÃO R\$- 1.820,96
28-02 ITR INCRA R\$- 273,57
28-02 FPM R\$-467.575,04
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável de Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e amparada de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
OBJETO: "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, de Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal".
CONTRATADA: LUCIÊNIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 023.835.179-33
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 698,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 02/2019 de 01/03/2019
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias e servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º
1 - Conceder férias regulamentares e servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JANDIRA PEREIRA BEZERRA 2018/2017 08/03/2019 A 15/03/2019
MARIA APARECIDA DE SOUZA 2017/2018 05/03/2019 A 15/03/2019
WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA 2018/2019 03/03/2019 A 12/03/2019
LUCIA LUSTOZA BRANDÃO 2017/2018 05/03/2019 A 15/03/2019
MARCOS DE JESUS 2012/2013 08/03/2019 A 15/03/2019
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Sexta-feira, 01 de Março de 2019.
Luís Carlos Borgez Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 021/2018, firmado em 05 de março de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL e C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.914.531/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CBNPZ A INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 01/03/2019
Marcio Juliano Marcolino

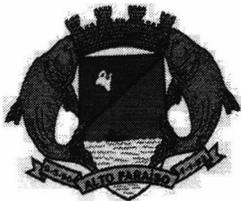
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2019-RH
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.105-58, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.945.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado BRUNA OLIVEIRA FABIANO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 060.251.749-80, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.343.516-0, residente e domiciliada na Av. Guaieté - 1645 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 086/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, de dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 05/02/2019.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emiliano Permetta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
§ 2º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.
BRUNA OLIVEIRA FABIANO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2019-RH
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.105-58, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.945.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 039.186.296-44, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.741.979-9, residente e domiciliada na Av. Itaipó - 1365 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 086/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, de dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 05/02/2019.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emiliano Permetta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
§ 2º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.
RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2019-RH
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.105-58, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.945.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 006.389.869-29, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.055.647-7, residente e domiciliada na Rua São Mateus do Sul - 202 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 086/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, de dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 05/02/2019.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emiliano Permetta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
§ 2º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.
THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2019-RH
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº. 795.588.105-58, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.945.795-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 006.389.869-29, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.055.647-7, residente e domiciliada na Rua São Mateus do Sul - 202 - Cruzeiro do Oeste, neste Município de Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços da Contratada para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20h), tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2018 - Edital nº078/2018 homologado através do Edital nº. 086/2018, convocada pelo Edital nº. 001/2019, de dia 05/02/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 05/02/2019.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar a Contratada na importância de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de fevereiro de 2019, com término em 11 de fevereiro de 2020, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Escola Municipal Emiliano Permetta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa da contratada.
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, a contratada terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
§ 2º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pela contratada ao Município, o mesmo deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato.
Cruzeiro do Oeste, aos 18 de Fevereiro de 2019.
THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0031

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2019, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR 08 de Março de 2019.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº 020/2019

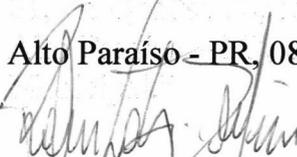
Objeto: “Locação de 01 (um) salão comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal.”

Nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, ambos da Lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar o processo e alugar o imóvel objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são **facultativos e não vinculantes**, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero **ato de administração consultiva**, conforme jurisprudência pacífica do STF.

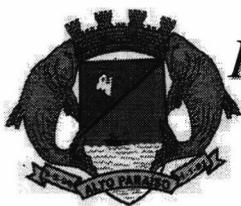
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 08 de Março de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB/PR nº 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0033

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 1958/2019

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 002/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de **LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 002/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Dispensa de Licitação n° 002/2019, em favor de **LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, que tem como objeto: **Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal.**

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Março de 2019

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13 / 03 / 2019
Edição N.º 11506

leis legais

0034

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambioá - PE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Rendas a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

MEO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))					RENTES A PAGAR PROPOSTAS					TOTAL	
	Inscrição	Rend. 2018	Rend. 2017	Rend. 2016	Rend. 2015	Inscrição	Rend. 2018	Rend. 2017	Rend. 2016	Rend. 2015		
												2018
RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))	842,73	12,38	-	-	402,73	125.403,46	122.625,87	175.003,63	175.003,63	175.003,63	83.226,52	83.682,25
PODER EXECUTIVO	842,73	12,38	-	-	402,73	125.403,46	122.625,87	175.003,63	175.003,63	175.003,63	83.226,52	83.682,25
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (2018) = (2017)	842,73	12,38	-	-	402,73	125.403,46	122.625,87	175.003,63	175.003,63	175.003,63	83.226,52	83.682,25

FONTE: PROSIM BF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 20m.

Prefeitura Municipal de Xambioá - PE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Contas Continuadas Decorrentes das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))		RENTES A PAGAR PROPOSTAS	
	Inscrição	Rend. 2018	Inscrição	Rend. 2018
TOTAL (2018)	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER EXECUTIVO	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
TOTAL (2018) = (2017)	842,73	12,38	402,73	125.403,46

FONTE: PROSIM BF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 20m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1957/2019
DATA: 12 de Março de 2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, em favor da empresa RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Março de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 11/2019, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem de parede de acartonado gesso na UBS Central do município.
HOMOLOGO o presente decisão de dispensa para contratação de empresa: M M DE SOUZA DECORAÇÕES LTDA, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem de parede de acartonado gesso na UBS Central do município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.556/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1958/2019
DATA: 12 de Março de 2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Dispensa de Licitação nº 002/2019, em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, que tem como objeto: Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Março de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M M DE SOUZA DECORAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem de parede de acartonado gesso na UBS Central do município.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início de assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 15.899,74 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato de Licitação nº 11/2019.
Alto Piquiri - PR, 13 de março de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCEL MACHADO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
HOMOLOGO o parecer-extrato por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 013/2018 de 06 de Fevereiro de 2019 e as demais condições

R\$ 1,00

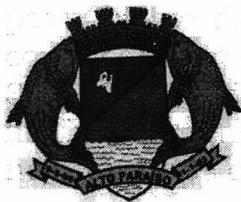
FUNÇÃO	RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))		RENTES A PAGAR PROPOSTAS	
	Inscrição	Rend. 2018	Inscrição	Rend. 2018
TOTAL (2018)	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER EXECUTIVO	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
TOTAL (2018) = (2017)	842,73	12,38	402,73	125.403,46

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))		RENTES A PAGAR PROPOSTAS	
	Inscrição	Rend. 2018	Inscrição	Rend. 2018
TOTAL (2018)	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER EXECUTIVO	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
TOTAL (2018) = (2017)	842,73	12,38	402,73	125.403,46

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RENTES A PAGAR PROPOSTAS (ACRÉDITOS) (RECEITAS (RECEITAS ANTERIORES))		RENTES A PAGAR PROPOSTAS	
	Inscrição	Rend. 2018	Inscrição	Rend. 2018
TOTAL (2018)	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER EXECUTIVO	842,73	12,38	402,73	125.403,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
TOTAL (2018) = (2017)	842,73	12,38	402,73	125.403,46



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0035

CONTRATO Nº 019/2019

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro a Sra. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRA. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG nº 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.835.179-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº002/2019 e Processo Administrativo nº. 020/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

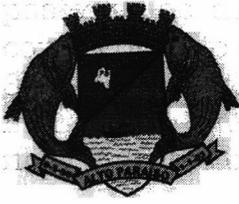
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 14/03/2019 e finalizando-se em 13/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0036

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - O falecimento do Contratado.

5.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 - Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 - Do **CONTRATADO**:

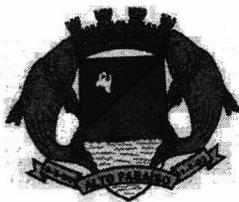
6.2.1 - Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0037

7.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

6022	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.011.2036	DIVISAO DE CULTURA	293
------	--------------	--------------------	--------------------------	--------------------	-----

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 14 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 13 de março de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2936900, constituído pelo lote 01, quadra 05, do bairro PARQUE CAJULÁ, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA JOSUE, 3471 UMIJARAMA/PR, mas não obtivemos motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1356/2019 originária do processo administrativo nº 2516/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 13 de março de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3143300, constituído pelo lote 11, quadra 16, do bairro PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AVENIDA PARANÁ, 3500 - UMIJARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1364/2019 originária do processo administrativo nº 2516/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 13 de março de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3370300, constituído pelo lote 14, quadra 07, do bairro JARDIM SAN MARTIN II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DR. CAMARGO, 4888 - UMIJARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO PROCURADO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1367/2019 originária do processo administrativo nº 2516/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 13 de março de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3990500, constituído pelo lote 2A, quadra 04, do bairro JARDIM TOPAZIO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RODRIGUES ALVES, 2400 - UMIJARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1375/2019 originária do processo administrativo nº 2516/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 13 de março de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 11962/2019

DATA: 15 de Março de 2019.

SUMULA: Acordada e homologa resultado do processo licitatório.

Município Pregão, n. 009/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Waldemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 8760633949, os lotes I ao VIII, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 009/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 009/2019 em favor da empresa VALDINEY DE SOUZA 8760633949, os lotes I ao VIII, que tem como objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Empresas Especializadas em Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de Materiais nos Veículos da Frota Municipal de Alto Paraíso, conforme Anexo I.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 030/2019

Pregão Presencial nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Materiais esportivos de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I deste edital."

Nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrarem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 - 13h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL."

Nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrarem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 - 10h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: Lucilene Carvalho Queiroz de Oliveira.

OBJETO: Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 56, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 14/03/2019 e finalizando-se em 13/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

FORUM: Comarca de Xanxerê.

de edital, fixado no valor de R\$ 10,00 - (dez reais) - observado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.972-0. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altoparaiso.pr.gov.br Altópolis-PR, aos 15 de março de 2019.
PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

CERTIDÃO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação aplicável ao Uso e Ocupação do Solo bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CPF/CNPJ	75.377.200/0001-67
NOME DO EMPREENDIMENTO	Depósito de Galhos, Folhas e Resíduos da Construção Civil
ATIVIDADE	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil
ENDEREÇO	Chácara n.º 53, 54, 59, 60 e 65-Rem, oriundo da subdivisão da chácara n.º 53, 54, 59, 60 e 65, situado na Planta Oficial deste Município e Comarca de Cidade Gaúcha - PR.
BAIRRO	Zona Rural
CEP	87.820-000
TELEFONE	(44) 3675-4300

Cidade Gaúcha, 07 de março de 2019.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orindino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARGA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.796-0 e do CPF nº. 795.588.109-9.

CONTRATADO: PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA

SEDE: Curitiba/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O objeto da presente licitação refere-se a (a) (a) Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para levantamento topográfico destinado ao Setor de Planejamento. Orgão solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento - Pregão, 17/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicatários em favor da Contratada.

O valor global para a execução do objeto deste contrato R\$ 34.190,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa Reais)

Data da assinatura do contrato: 08/03/2019

Vigência do contrato: 07/09/2019

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 049, de 15 de março de 2019.

Decreta luto oficial nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de LUIZ CARLOS DA SILVA, SONIA SOARES DA SILVA E DAVI MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, nesta data;

Considerando a relevância dos fatos que tragicamente tirou-lhes a vida e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Pérola como cidadãos honrados, sempre lembrados pela sociedade, deixaram como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;

DECRETA:

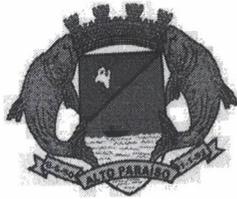
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019, em virtude do falecimento de LUIZ CARLOS DA SILVA, SONIA SOARES DA SILVA E DAVI MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pérola/PR, 15 de março de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA
SECRETARIA DE CULTURA
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 13/03/2021.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.

Márcia Aparecida Maestro

Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

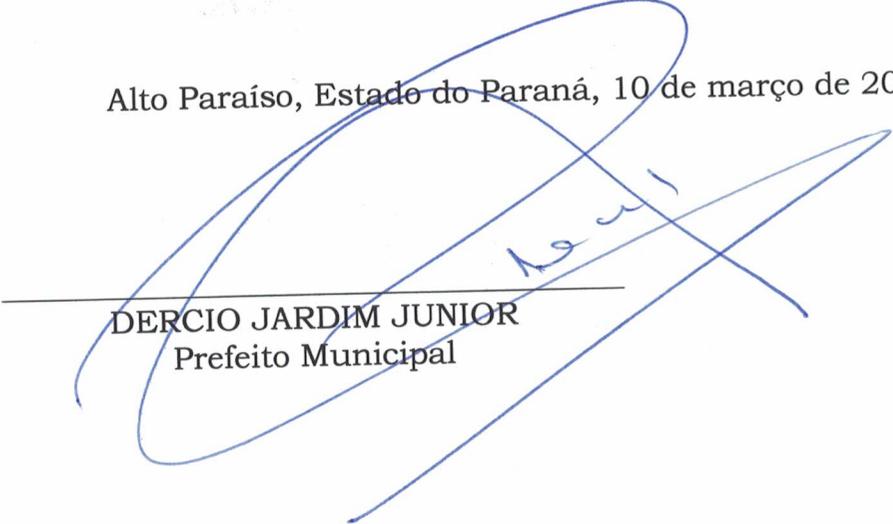
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

**CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe com prazo de vigência até 13/03/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

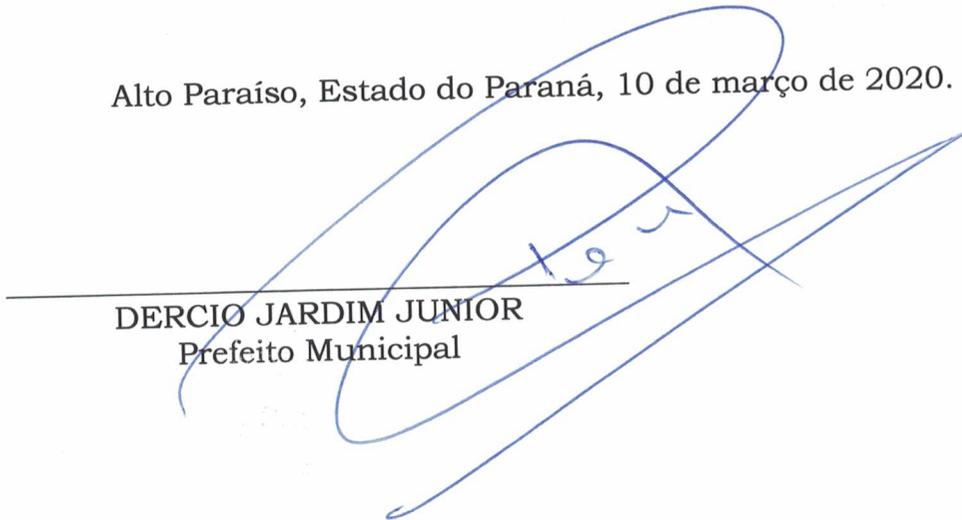
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto: Aditivo Dispensa de Licitação nº 002/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5286	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	249

Alto Paraíso - PR., 10 de março de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

81
24



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

043

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. °019/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, casada, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG n.º 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.835.179-33,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º002/2019 e Processo Administrativo n.º. 020/2019, homologada em 12/03/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Cultura Sr. Márcia Aparecida Maestro;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o índice do IGP-M acumulado entre os meses de março de 2019 a fevereiro de 2020 é de 6,8389%;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

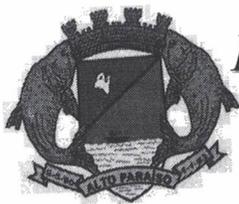
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 019/2019 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 24.771,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

344

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5286	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	249

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiroz de
Oliveira Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da
Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 04 / 2020

Edição N.º 17.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J H AR CONDICIONADOS EIRELI
OBJETO: Aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, Cortina de Ar e serviços de instalação de cortina de ar, destinado para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado as marcas dos produtos do Item 04 de *AGRATTO MODELO CCS30QF-R4 30KBTU*AGRATTO para *ELGIN MODELO HWQI30B2IA/HWQE30B2IA*
E do item 05 de *DUGOLD – MODELO FM3015-Y2-S* para *EOS MODELO EOS CER-15*
DESCRIÇÕES: Ar Condicionado Split , 30000 btus, Modelo Split Hi Wall, ciclo quente/frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto, (com 01 ano de garantia), MARCA ELGIN MODELO HWQI30B2IA/HWQE30B2IA.
E: Cortina de Ar 1,50 MT. – MARCA: EOS – MODELO: EOS CER -15.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/03/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: Lucineia Carvalho Queiroz de Oliveira
OBJETO – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizada à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 24.771,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) , pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: L. DE OLIVEIRA RUBIO PEREZ - ME.
CNPJ: 20.109.976/0001-04
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de uma empresa para levantamento planialtimétrico da área de camping do Porto Figueira no qual a empresa deverá elaborar, organizar e produzir a planta de uma área de 17.500 m².
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a sua vigência em 01 (um) de Abril de 2020 e finalizando-se em 31 (trinta e um) de Maio de 2020, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.
FORUM: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA EQUIPAMENTOS – ME
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.943.564/0001-68, cadastrado a inscrição Estadual n.º 90184124-19, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Roque Ferreira dos Santos, n.º 28, Bairro Cachoeira, Jd. São Venâncio II, fone: (41) 3657-7547, e-mail: oximarka@oximarka.com.br, Município de Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.504-517, neste momento representado pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.645.759-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 020.864.539-06, residente e domiciliado na rua Arnaldo Francisco Soremin, n.º 100, Bairro: Atuba, no Município de Curitiba – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio gasoso medicinal para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1º, art. 65, da Lei n.º 8666/93 e, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 059/2016, acrescentando o prazo de vigência contratual, até a data de 17 de Maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Maio de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 13 de Maio de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA EQUIPAMENTOS – ME
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.943.564/0001-68, cadastrado a inscrição Estadual n.º 90184124-19, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Roque Ferreira dos Santos, n.º 28, Bairro Cachoeira, Jd. São Venâncio II, fone: (41) 3657-7547, e-mail: oximarka@oximarka.com.br, Município de Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.504-517, neste momento representado pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.645.759-3 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 020.864.539-06, residente e domiciliado na rua Arnaldo Francisco Soremin, n.º 100, Bairro: Atuba, no Município de Curitiba – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio gasoso medicinal para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1º, art. 65, da Lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 059/2016, acrescentando a vigência contratual até o período de 17 de Maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, acrescentando o valor de R\$ 16.915,00 (dezesseis mil novecentos e quinze reais) no valor original deste instrumento contratual, perfazendo o valor total de R\$ 84.575,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Maio de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 14 de Maio de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIS CARLOS DOS SANTOS FÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

i)Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como abração, beijo, aperto de mão;
j)Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
k)Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
l)Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;
m)Não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos/e ou portadores de comorbidades);
n)Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação vigente;
o)Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§ 3.º - Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilaria e pintura, lavadores, bracharias, bicicletas, serralherias, metalúrgicas e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta-feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
a)Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b)Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
c)Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d)Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
e)Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
f)Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g)Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
h)Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§ 4.º - Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemblhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
a)Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b)Evitar aglomeração de pessoas, realizando atendimento com horário agendado mantendo-as isoladas entre um atendimento e outro e caso aconteça de antecipar ou atrasar um atendimento que o estabelecimento disponibilize um profissional para orientar o mesmo;
c)Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d)Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
e)Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
f)Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos higienizados;
g)Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
h)Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
i)Suspende o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
j)Caso haja a necessidade de atendimento a domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portador de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
k)Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 010/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.173.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETTENTORAS:
* GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, situada na Rua Guarapuava, 252, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CNPJ 20.159.105/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, GERALDO TERESA DE OLIVEIRA BAUERMANIN, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 09035-SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 257.541.301-04, residente e domiciliado (a) à Rua Cascavel, 150, na cidade de Assis Chateaubriand -PR;
* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA., situada na Rua Miguel Ferreira da Costa, 1418, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 10.890.153/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.712.430-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 822.044.469-04, residente e domiciliado (a) à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, s/n., na cidade de Brasilândia do Sul – PR;
* PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., situada na Rua Riachuelo, 72, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 02.141.747/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ALBERTO ZANA PORTELA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 904.604-6-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 140.656.579-20, residente e domiciliado (a) à Av. dos Pioneiros, 668, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;
* SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, situada na Rua Uruguai, 1030, Centro, na cidade de Cascavel-PR, - CNPJ 31.596.704/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, CLOVIS ANDERSON DALMORA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 8.350.961-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 047.791.389-54, residente e domiciliado (a) à Rua Bom Jesus, 240, na cidade de Cascavel - PR;
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:
* GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI:

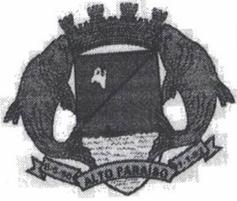
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	2537	TÁBUA PARA CACHARIA PINUS 30CM	MT		600,00	R \$
4	4.800000	PINUS				
5	6042	PEDRA BRITA N.º 1 EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 25%	MT			
5	500,00	R\$ 57,000000	28.500,00	JESUITAS		
6	6059	PEDRA BRITA N.º 1 MERCADO GERAL - COTA 75%	MT			
1.500,00	R\$ 57,000000	85.500,00	JESUITAS			

Valor do Contrato: 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)
* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA.
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Espec. 1 13521 AREIA LAVADA MT 600,00 R\$ 68,000000 40.800,00
MINERAÇÃO
Valor do Contrato: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
* PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Espec. 3 13523 LAJOTA 6 FUROS 1ª LINHA Unid 80.000,00 R\$ 0,420000
33.600,00 PALOTINA
Valor do Contrato: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
* SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Espec. 2 6039 CIMENTO DE 1ª LINHA SC 2.500,00 R\$ 23,000000
57.500,00 VOTORAN
Valor do Contrato: 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

DR. R\$248.780,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.
BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 01 de abril de 2020.
MUNICÍPIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
SUMULA Nº 187/2020
SUMULA: Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Revogar a Portaria de nº. 301/2018, que designou o servidor FERNANDO DA SILVA CRISÓSTOMO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.058.783-03, para ocupar a função de PRESIDENTE DO PROVOPAR-Programa do Voluntariado Paraense no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 01 (um) dia do mês de abril de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA
SECRETARIA DE CULTURA
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 13/03/2022.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.

Márcia Aparecida Maestro

Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

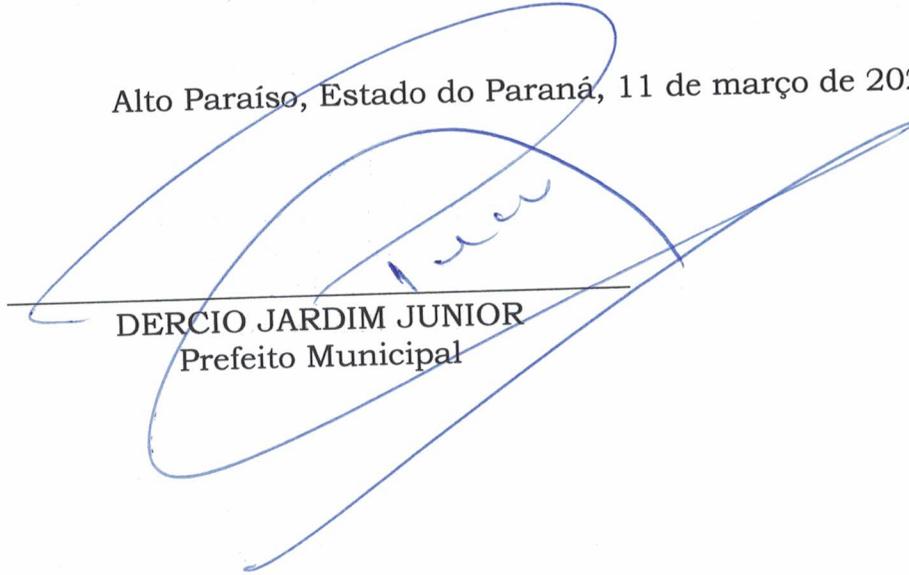
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

**CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe com prazo de vigência até 13/03/2021.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

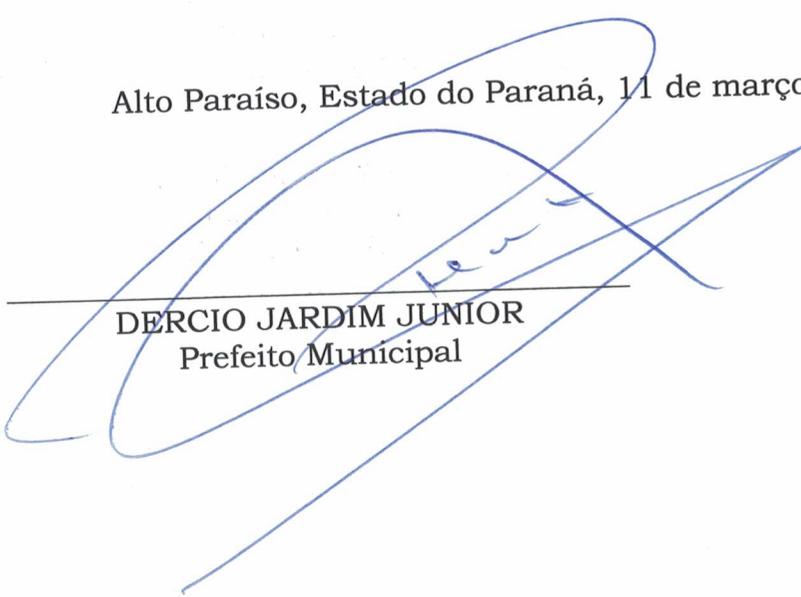
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

**CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

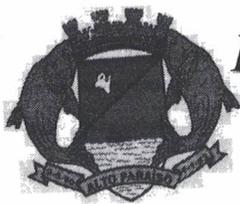
Objeto:	Aditivo Dispensa de Licitação nº 002/2019.
----------------	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4455	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 11 de março de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. °019/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, casada, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG n.º 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.835.179-33,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º002/2019 e Processo Administrativo n.º. 020/2019, homologada em 12/03/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Cultura Sr. Márcia Aparecida Maestro;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

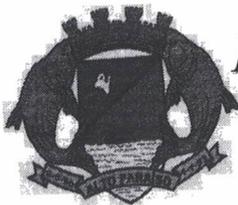
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 019/2019 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 37.566,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

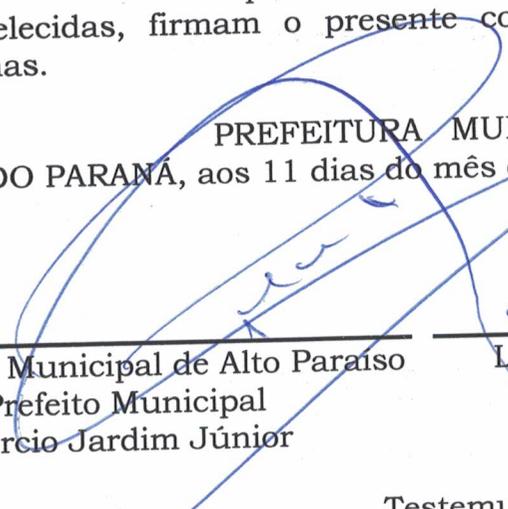
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4455	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLAUSULA QUARTA:

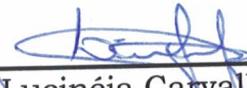
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2021.

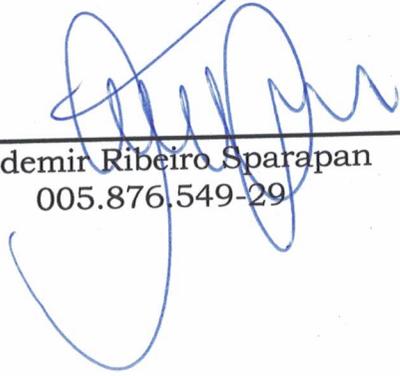


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior



Lucinéia Carvalho Queiroz de
Oliveira Contratada

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da
Silva
033.220.759-58

es legais

A MUNICIPAL DE UMUARAMA

Política de Saúde

AVANÇOS

- ✓ Ações de educação alimentar para adultos e obesos.
- ✓ Ações como Concurso de paródia e cartilha da gestante sobre aleitamento materno.
- ✓ Atividades diversas ofertadas aos idosos.
- ✓ Ofertas de campo de estágio e outras parcerias com por exemplo a Secretaria de Esporte e Lazer para o desenvolvimento de atividades nos bairros.
- ✓ Aumento no número de profissionais - nutricionista.

DESAFIOS

- ✓ Mão de obra insuficiente para palestras e oficinas para trabalhar educação alimentar.
- ✓ Recursos financeiros para trabalhar alimentos agroecológicos.

Política de Indústria e Comércio

AVANÇOS

- ✓ Abertura de cursos - Casa do empreendedor - em 2018 abriram 381 MEIS (Saldo) e em 2019 abriram 979.
- ✓ Em 2018 - 648 interessados em abrir um negócio próprio que receberam palestras de orientação e 325 microempreendedores individuais que fizeram algum curso que aumentasse a capacidade ou competitividade de negócio ou resiliência de sua pequena empresa. Em 2019 foram 896 pessoas em palestras de orientação e 1543 em curso.
- ✓ Cursos de panificação para o distrito de Roberto Silveira, aguarda - se o investimento do governo do Estado para equipamentos de panificação para iniciar a produção. O Município ligou este negócio ao sacolão, merenda escolar pela cooperativa COOPERU e outros.
- ✓ Através do Conselho Municipal do Trabalho com a Agência do Trabalhador - cursos de capacitação de mão de obra em todos os anos em conversa com empresas e trabalhadores desempregados.
- ✓ Volume de investimentos aumentou substancialmente.
- ✓ Visualização dos grandes segmentos econômicos, por exemplo na indústria (alimentício, mobiliário e confecção), e também a busca por vagas de trabalho.
- ✓ Cursos e treinamentos administrativos, financeiros, de marketing, acesso a mercado por mídias sociais e rodadas de negócio, além de acesso a crédito.
- ✓ Parcerias e cursos com entidades do sistema, com universidades para auxílio de empresas e trabalhadores.

DESAFIOS

- ✓ Devido a pandemia da COVID-19, não estão sendo ofertados cursos presenciais. Com tudo vários cursos online ou cursos a distancia gratuitos estão sendo ofertados no site da prefeitura por meio da casa do empreendedor digital e agência do trabalhador.
- ✓ A referida gestão deu início ao entrelaçamento de dados para abertura de empresas, número de empresas e empregos, dados sociais e atração de investimentos para a indústria e comércio atacadistas, melhor atendimento ao usuário com vistas a obtenção de bons resultados.
- ✓ Junto com a Casa do Empreendedor e a Agência do Trabalhador definir a real demanda de profissionais no município, a fim de auxiliar os diferentes seguimentos empresariais.
- ✓ Pesquisar tendências de mercados futuros para desenvolvimento de mão de obra que tenha absorção regional.
- ✓ Pandemia - reavaliar caminhos da economia para ver direcionamento do mercado.
- ✓ Analisar o perfil psicológico do trabalhador na questão de expectativas e esperanças, não acreditando que as coisas possam mudar na condição que ele se encontrar.
- ✓ Ampliar ações e consolidar as em andamento.

Principais Desafios

Este relatório teve como objetivo apresentar o balanço da execução do PLANSAN 2017/2020, enfatizando os principais resultados das ações e programas que compõem a PANSAN na perspectiva de mostrar sua evolução nos últimos anos.

A despeito dos avanços e da consolidação de várias ações que fazem parte da agenda da segurança alimentar e nutricional no município de Umuarama, é possível elencar alguns desafios que estão apresentados a esta agenda e que devem ser priorizados no processo de consolidação da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

OBJETO - (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019 homologado em 13/03/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:
 Fica alterada a clausula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 37.566,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:
 Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4455	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLAUSULA QUARTA:
 O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

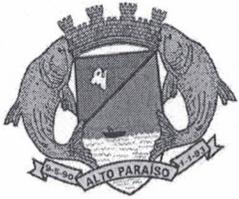
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 Republicado por Incorporação
 EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2021
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 005/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
 VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
 VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
 FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021
 HOMOLOGAÇÃO EM 17/03/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: L. F. SILVA MAQUINA - ME
 CNPJ: 07.859.420/0001-77
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 001/2022

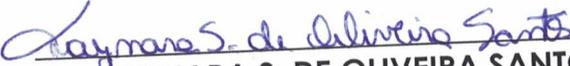
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho através deste, informar que a Biblioteca Municipal foi desativada, portanto o Salão Comercial, localizado na AV Pedro Amaro Dos Santos, Lote 01, da Quadra 50, em Alto Paraíso – PR, onde está instalado a terceira idade, não é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura.

Certos em podermos contar com a costumeira atenção expressamos nossos cumprimentos.

Alto Paraíso – PR, 26 de Janeiro de 2022.


TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

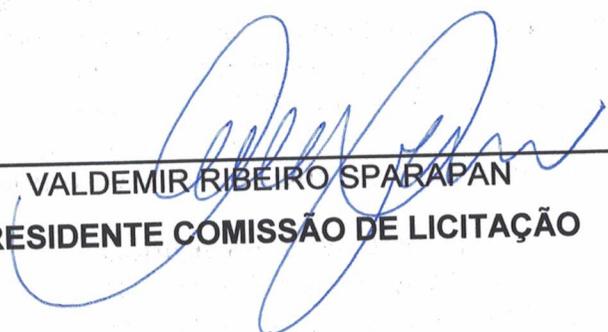
Tendo em mãos o comunicado da Secretaria de Cultura, referente ao contrato nº 019/2019, (**Objeto**) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019, foi desativado, portanto não está, mas vinculado à Secretaria de Cultura. Sendo que o mesmo está instalado o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFV**.

Contrato nº 019/2019
RE.: DISPENSA nº 002/2019
Processo Administrativo nº 020/2019

Diante disso venho através deste solicitar dotação orçamentaria para que seja feito um aditivo referente ao contrato acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2022.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

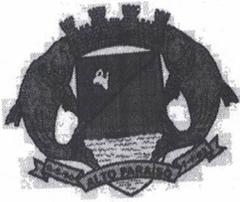
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 1, DA QUADRA 50, LOCALIZADO À AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO – PR, PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS - SCFV.	Aditivo Dispensa nº 002/2019.
	Contrato Nº 019/2019.
	Processo Administrativo nº 020/2019

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4483	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Alto Paraíso – PR., 31 de Janeiro de 2022.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

056

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019

Processo Administrativo nº 020/2019

Dispensa nº 002/2019

Homologado em 13/03/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRA. **Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG nº 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.835.179-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o termo aditivo do presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 002/2019 e Processo Administrativo nº. 020/2019, homologado em 13 de março de 2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

Considerando, o comunicado da Secretaria de Cultura;

Considerando, que o salão comercial, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, S/N, lote 01, da quadra 50, em Alto Paraíso - PR, que tinha como finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal foi desativado, sendo que o mesmo está instalado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV, que pertence a Secretaria de Promoção Social;

Considerando, o interesse da administração pública municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato nº 019/2019, conforme pactuam nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

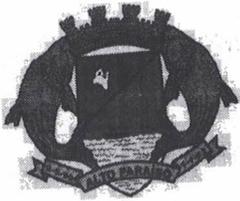
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias à Secretaria de Promoção Social, conforme discriminado a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
-------	----------	-----------	-----------	--------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

057

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4483	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/02/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

PROCESSO DISPENSA 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

OBJETO – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias à Secretaria de Promoção Social, conforme discriminado a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4483	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/02/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 23 / 03 2022

Edição N.º 12.383

7882	3.390.32.00.00.00	MATERIAL_BEM DO SERVIÇO	
1022	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19		
08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.2.072000	Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica		
3747	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.744,89
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		
08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.1.070000	Investimentos no Enfrentamento da Emergencia COVID 19		
3067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.475,00
1033	FNS - INVEST. SUS - COVID 19		
14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
14.07	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC		
082430005.2.121000	Enfrentamento Covid 19 - FIA		
13262	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC	10.021,54
825	DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19		
Art. 2º	Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos superávits financeiros das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:		
Fonte de Recursos	Descrição	Valor	
1019	Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude - Coronavirus (COVID-19) - At. Basica	322.000,00	
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19		
16.038,80			
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.744,89	
1033	FNS - INVEST. SUS - COVID 19		
825	DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19	3.475,00	
Art. 3º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.			
DERCIO JARDIM JUNIOR			
Prefeito Municipal			

ALTO PIQUIRI 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019
PROCESSO DISPENSA Nº 002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira
OBJETO - (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento da Biblioteca Municipal. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:
(Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato constam de dotações orçamentárias à Secretaria de Promoção Social, conforme discriminado a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
4483	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/02/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 ORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições comunicamos a retificação no edital referente ao Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022.
 Motivo: Devido a instabilidade de preços nas últimas semanas, os valores máximos do edital ficaram defasados, com isso foram atualizados os valores para o valor real de mercado na data atual.
 Comunica-se ainda que foi alterada a data de abertura para o dia 04/04/2022 com o horário de abertura das propostas às 08:00 da manhã, sendo que o horário para protocolar os envelopes fica estabelecido das 08:00 às 08:50 da manhã do dia 04/04/2022.
 Alto Piquiri, 22 de março de 2022.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
 Fone: (44) 3676-3422 / Email: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br
 Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste
 Resolução nº 05 de 22 de março de 2022.
 SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/03/2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Resolve:
 Art. 1º - Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste - APMI, inscrita no CNPJ nº 07.774.564.163/0001-79, sob inscrição nº004/97, com sede à Avenida Brasil, 2686, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Odete Genaro
 Presidente do CMAS

Resolução nº 06 de 22 de março de 2022.
 SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/02/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Resolve:
 Art. 1º - Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 80.291.081/0001-65, sob inscrição nº007/92, com sede na Rua Edvino Koterba, 374, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Odete Genaro
 Presidente do CMAS

Resolução nº 07 de 22 de abril de 2021.
 SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/03/2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Resolve:
 Art. 1º - Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE, CNPJ nº 78.185.352/0001-56 sob inscrição nº001/97, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Odete Genaro
 Presidente do CMAS

Resolução nº 08 de 22 de março de 2022.
 SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/03/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Resolve:
 Art. 1º - Deferir, conforme análise do Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021, a Validação de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE Pr, sob inscrição nº019.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Odete Genaro
 Presidente do CMAS

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	ESFIMGED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:274.550.680-00111
GIOVANE MENDES DE CARVALHO	ANA LUIZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	RG:10.706.791-4 CPF:046.696.779-93 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cre conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº 41/2022 14/2022
 b) Licitação Nº Pregão
 c) Modalidade
 d) Data Homologação 22/03/2022
 e) Objeto Homologado Contratação de empresa especializada para fornecimento de material asfáltico tipo CBUQ, emulsão asfáltica RL-1C e emulsão asfáltica RC-1E, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
 f) Dotação Orçamentaria:
 26.782.0051.2.034 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 15.452.0032.2.024 - MANUTENÇÃO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS
 15.452.0037.2.026 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0037.2.026 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
 1) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP inscrito no CNPJ/CPF nº 03.716.753/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).
 2) CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 08.218.782/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.549.470,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 22 de março de 2022.
 Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O MUNICÍPIO de Francisco Alves, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2022, na Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	257.600,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3643-8000 - E-mail: pmfalicacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, das 08:00 às 17:00 horas.
 Francisco Alves, Paraná, 22 de março de 2022.

Milena Silva Rosa
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 028/2022
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados do Município de Francisco Alves Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.544,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.
FRANCISCO ALVES/PR, 22 de Março de 2022.
 DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
 Portaria nº 181/2021
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

DA
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epigrafe com prazo de vigência até 13/03/2023.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.



ANA PAULA LEME
Secretaria Assistência Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

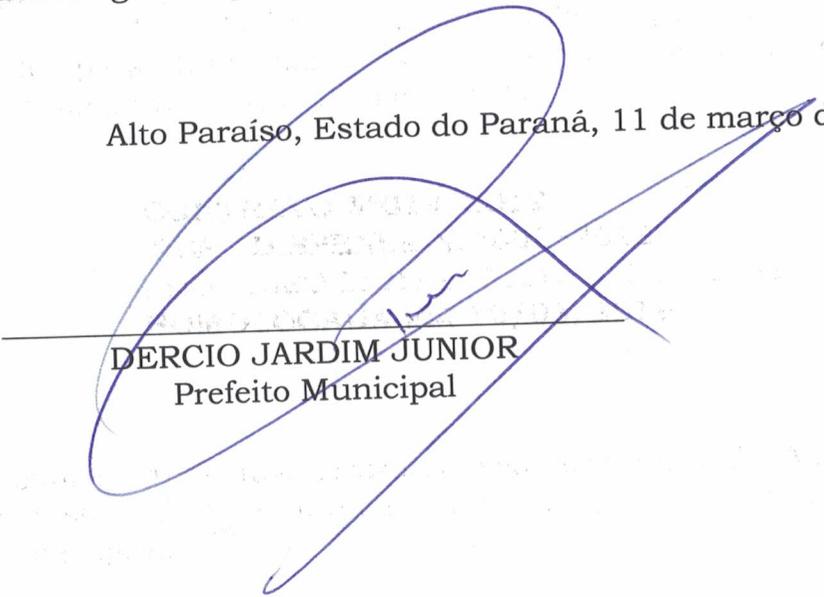
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

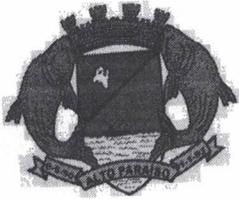
CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Assistência Social, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

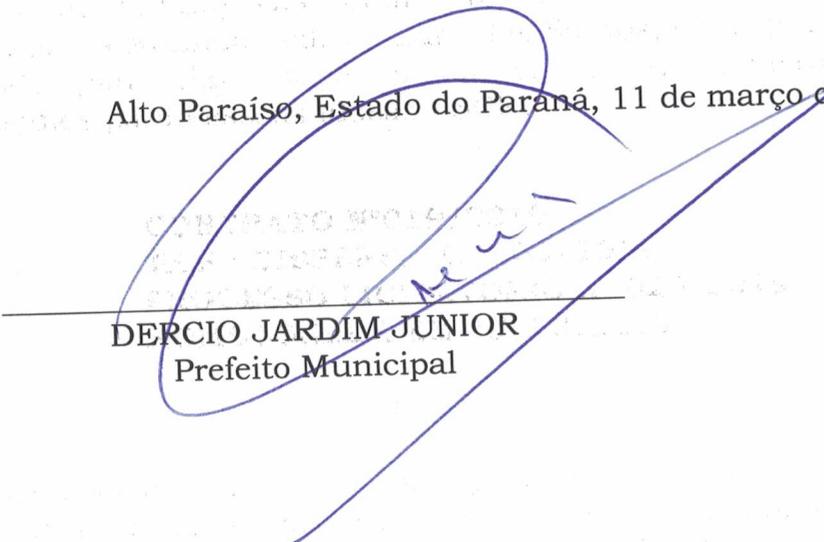
1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

**CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Assistência Social, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe com prazo de vigência até 13/03/2023.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto: Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

Aditivo Pregão Eletrônico nº 020/2019.

Contratos Nº 019/2019.

Processo Administrativo nº 020/2019.

Homologado: 13/03/2019.

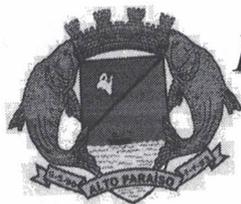
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8411	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Alto Paraíso – PR., 11 de março de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

064

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. °019/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, casada, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG n.º 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.835.179-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º002/2019 e Processo Administrativo n.º. 020/2019, homologada em 12/03/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Assistência Social Sr. Ana Paula leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 019/2019 como segue:

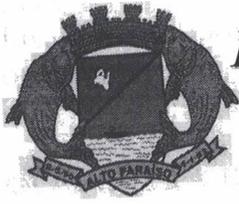
CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 50.361,00 (Cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

065

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENT O
8411	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

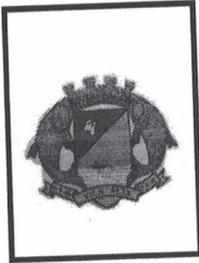
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiroz de
Oliveira Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da
Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

066

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 50.361,00 (Cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENT O
8411	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 23 / 03 2022

Edição N.º 12.383



ATO DA MESA Nº 006/2022

SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 22 a 25 de março de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de março de 2022 conforme Requerimento nº 006/2022 de 17 de março de 2022, sendo:

Saída: 21/03/2022
Retorno: 26/03/2022

Motivo: participar do curso sobre: Refinas Administrativas do Poder Legislativo - Alterações das Leis 14.133/21 - Licitações e 14.230/21 - Improbidade Administrativa - Contabilidade - LDO Promovido pela CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no auditório do Hotel Mabú - Curitiba Business NA CIDADE de Curitiba - PR, nos dias 22 a 25 de MARÇO de 2022.. Cabendo-lhe Quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

LEI Nº904/2019

Art. 6º

§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ATO DA MESA Nº 011/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 24 de março de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 24 de março de 2022. Conforme Requerimento nº 011/22 de 18 de março de 2022, sendo:

Saída: 21/03/22
Retorno: 25/03/22

Motivo: "Acompanhar o Prefeito Mario Junio Kazuo da Silva ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi Secretária de Infraestrutura e logística SEIL, Casa Civil e demais Secretarias de Estado." cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anuais.

§ 3º

- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2022.

Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 070/2021

Processo Administrativo nº 044/2021

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Homologação em 06/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I. **CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 070/2021, passando seu valor contratual para R\$ 31.344,30 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 7.407,50 (sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 070/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 15 de Março de 2022.

FORUM: Comarca de Xamburé.

Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias nos dias 22 a 24 de março de 2022. Conforme Requerimento nº 010/22 de 18 de março de 2022, sendo:

Saída: 21/03/22

Retorno: 25/03/22

Motivo: "Acompanhar o Prefeito Mario Junio Kazuo da Silva ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi Secretária de Infraestrutura e logística SEIL, Casa Civil e demais Secretarias de Estado." cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anuais.

§ 3º

- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2022.

Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 50.361,00 (Cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao dia locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado a Cláusula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO

8411 339036150000 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

14.08.08.241.0005.2.103 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLAUSULA QUARTA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3556-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 636/2022, de 22 de Março de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 2.868.529,64 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.868.529,64 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0008.1.286. MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022	400.000,00
410 - 4.4.90.51.00.00.866 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
411 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.070,69
07.001.27.812.0009.1.287. MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022	400.000,00
412 - 4.4.90.51.00.00.867 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
413 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.199,66
07.001.27.812.0008.1.286. MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022	400.000,00
414 - 4.4.90.51.00.00.866 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
415 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.856,66
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0006.1.289. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU	72.200,00
417 - 4.4.90.52.00.00.869 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.18.481.0013.1.286. PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT	1.064.787,31
418 - 4.4.90.51.00.00.870 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.518,12
419 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total Suplementação:	2.868.529,64

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Recorrência: 1.7.2.4.99.01.01.00 - CONVÊNIO MEU CAMPINHO - PAULISTÂNIA	400.000,00
Recorrência: 1.7.2.4.99.01.02.00 - CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SALTINHO DO OESTE	400.000,00
Recorrência: 1.7.2.4.99.01.03.00 - CONVÊNIO MEU CAMPINHO - MIRANTE DO PIQUIRI	400.000,00
Recorrência: 1.7.2.4.99.01.04.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. N. 190/2022 - SEDU	72.200,00
Recorrência: 1.7.2.4.99.01.06.00 - CONVÊNIO N. 277/2022 - PARQUE URBANO	1.064.787,31
Total:	2.326.987,31

Superveniência nas Fontes:

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	541.542,33
Total:	641.542,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe de anexo do PPA e LI ou cronograma de 43.900,00 (quarenta e três mil e noventa e zero reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$43.900,00 (quarenta e três mil e noventa e zero reais)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.242.0006.1.204. PROGRAMA FEAS/PCD	
420 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZACIONES E RESTITUCIONES	
421 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZACIONES E RESTITUCIONES	

Total Suplementação:

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Recorrência: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários

Total:

Superveniência nas Fontes:

3820 PROGRAMA FEAS/PCD - Exercícios Anteriores

Total:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ATO DA MESA

SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 22 a 24 de março de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 22 a 24 de março de 2022. Conforme Requerimento nº 009/22 de 18 de março de 2022, sendo:

Saída: 21/03/22

Retorno: 25/03/22

Motivo: "Acompanhar o Prefeito Mario Junio Kazuo da Silva ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi Secretária de Infraestrutura e logística SEIL, Casa Civil e demais Secretarias de Estado." cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anuais.

§ 3º

- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2022.

Eliton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Estado do Paraná

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO nº 050

Processo Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Homologação em 15/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CLAUSULA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP. ELEMENTO DESCRICAO	
11065 339032050000 MERECE	
11068 339032050000 MERECE	
11077 339032050000 MERECE	
11068 339032050000 MERECE	
1873 339032050000 MERECE	
1879 339032050000 MERECE	
2637 339032050000 MERECE	
2643 339032050000 MERECE	
7344 339030071200 GENERC	
7375 339030071200 GENERC	
7575 339030071200 GENERC	
7544 339030071200 GENERC	
7696 339030071200 GENERC	
7789 339030071200 GENERC	

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 050/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 003/2022

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho através deste, informar que o Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado a Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, pois o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa mudou de endereço.

Informamos que o Salão Comercial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a partir de 12 de Dezembro de 2022.

Certos em podermos contar com a costumeira atenção expressamos nossos cumprimentos.

Alto Paraíso – PR, 08 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Leme
Secretaria M. de Promoção Social

Taynara S. de O Santos
Secretaria M. de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 069

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 002/2022

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

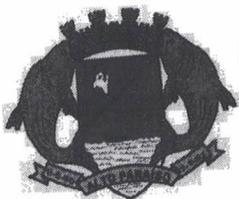
Venho através deste, informar que o Salão Comercial, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos sobre o Lote 01, da Quadra 50, em Alto Paraíso – PR, irá ser utilizado para cursos de pinturas e outros.

Certos em podermos contar com a costumeira atenção expressamos nossos cumprimentos.

Alto Paraíso – PR, 22 de Dezembro de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Tendo em mãos o comunicado da Secretaria de Promoção Social, referente ao contrato nº 019/2019, (**Objeto**) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFV**. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2019, homologado em 13/03/2019, mudou de endereço, portanto não está, mas vinculado à Secretaria de Promoção Social. Passando ter como finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

Contrato nº 019/2019

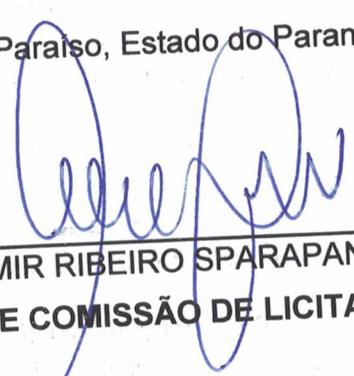
RE.: DISPENSA nº 002/2019

Processo Administrativo nº 020/2019

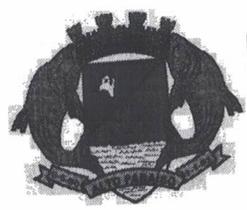
Diante disso venho através deste solicitar dotação orçamentaria para que seja feito um aditivo referente ao contrato acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

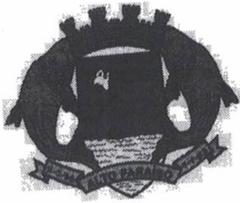
Objeto: Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.	Dispensa 002/2019
	Contratos Nº 019/2019.
	Processo Administrativo nº 020/2019.
	Homologado: 13/03/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 22 de Dezembro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

072

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019

Processo Administrativo nº 020/2019

Dispensa nº 002/2019

Homologado em 13/03/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRA. **Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG nº 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.835.179-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o termo aditivo do presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 002/2019 e Processo Administrativo nº. 020/2019, homologado em 13 de março de 2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

Considerando, o comunicado da Secretaria de Cultura;

Considerando, que o salão comercial, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, S/N, lote 01, da quadra 50, em Alto Paraíso - PR, que tinha como finalidade para funcionamento **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV**, que pertence a Secretaria de Promoção Social, sendo que o mesmo passara ser ocupado para finalidade de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura;

Considerando, o interesse da administração pública municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato nº 019/2019, conforme pactuam nas cláusulas e condições a seguir:

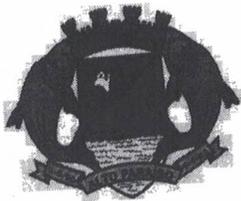
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias à Secretaria de Cultura, conforme discriminado a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

073

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

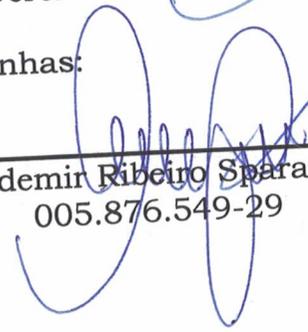
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 22 de Dezembro de 2022.

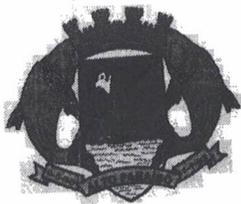
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior


Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

PROCESSO DISPENSA 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - SCFV.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias à Secretaria de Cultura, conforme discriminado a seguir:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
CURVAVARA ILUSTRADO
ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 19 / 01 2023

Edição N.º 12.634

Publicações legais

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 02, Quadra 22, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte - Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. ANDERSON SILVA DE SOUZA, ora COMPRADOR, proprietário do lote 02, Quadra 22, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama- PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (25/11/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Maringá, 17 de Janeiro de 2023.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 12, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte - Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. BERTOLINA DE SOUZA BRANDÃO, ora COMPRADORA, proprietária do lote 12, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama- PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (11/03/2014), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Maringá, 17 de Janeiro de 2023.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04, Quadra 23, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS PARQUES SAN REMO
Rua Pedro Álvares Cabral, nº s/n - Parque San Remo I - CEP 87.506-220, Umuarama - PR
CNPJ 80.292.931/0001-40

EDITAL

075

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS PARQUES SAN REMO 1 e no CNPJ 80.292.931/000140, através de sua diretoria executiva, de representada pelo seu Presidente a Sra. Eunice Inácio Prado Denk, convoca moradores e associados através do presente Edital.

- Extravio do livro ata:

Umuarama, 13 de Janeiro de 2023.

Eunice Inácio Prado Denk
Eunice Inácio Prado Denk
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019
PROCESSO DISPENSA 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraiso - PR, com a finalidade de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 019/2019, passando como segue:

(Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraiso - PR, com a finalidade de funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 019/2019, onde os recursos necessários para a execução das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura, conforme discriminado a seguir:

DESP.	ELEMENTO DESCRICÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02.13.392.0011
3442	339036150000		

DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

 **Sindilojistas**

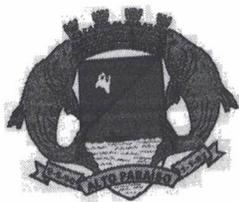
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

 **Fecomércio Sesc Senac**

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA - PR.
JUNTA ELEITORAL - ELEIÇÕES SINDICAIS 2023

EDITAL DE EMPRESAS FILIADAS QUE ESTÃO APTAS PARA VOTAR

A Junta Eleitoral do SINDILOJISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA - PR. Nas suas funções e atribuições conferidas pelo estatuto da entidade a cumprir com as disposições vigentes para o processo eleitoral da Eleição Sindical 2023 presente edital se comunica a nômnia das empresas filiadas ao Sindilojistas de Umuarama e Região que estão ao dia com suas obrigações e por conseguinte aptas para participar seu voto na eleição a se realizar no próximo dia no dia vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e três no dia 23 de janeiro de 2023, no período de 14h00 às 18h00, na sede desta entidade, na Av. Paraná, 3903, sala 05, Zona I, na Cidade de Umuarama/Pr., (não havendo mesas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DA
SECRETARIA DE CULTURA

PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

1.1 – **(Objeto)** – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 13/03/2024.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

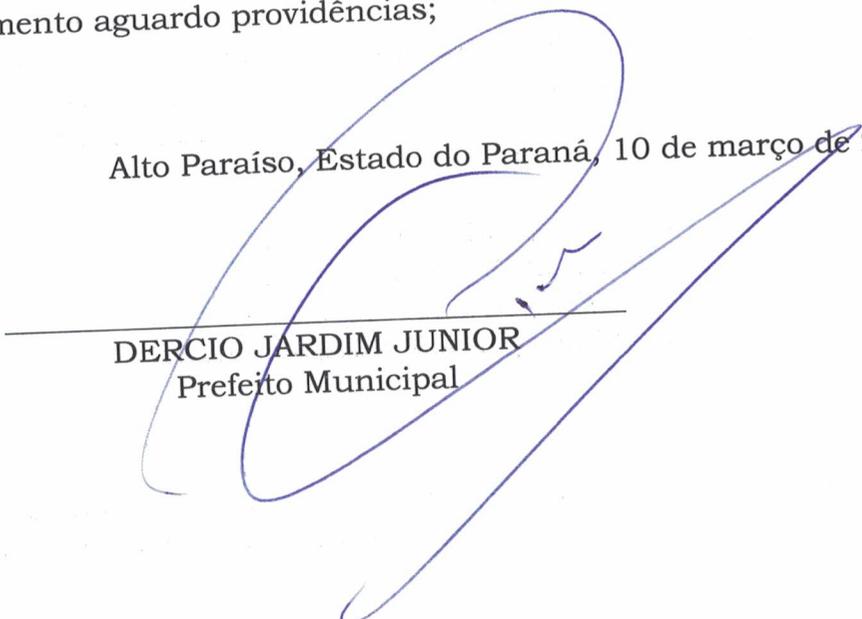
1.1 – **(Objeto)** – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste **solicitar e autorizar** a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

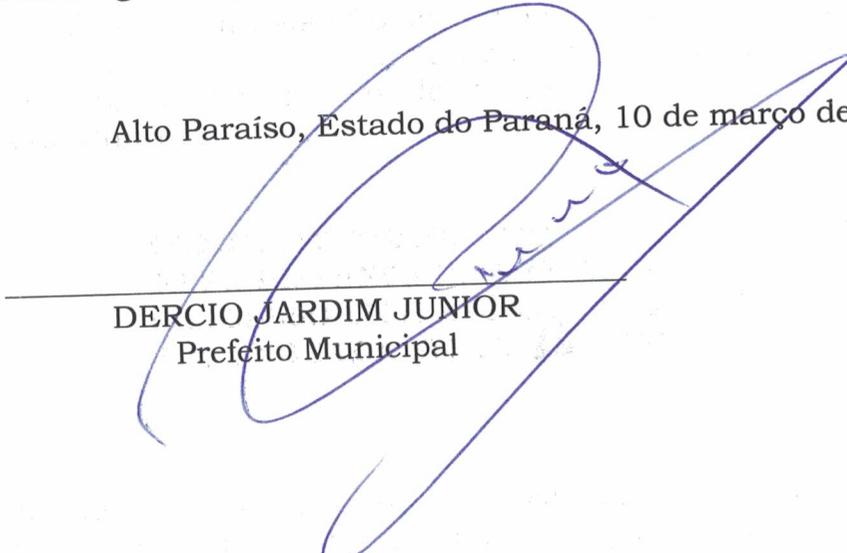
1.1 – **(Objeto)** – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

**CONTRATO Nº019/2019
REF.: DISPENSA N. °002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
HOMOLOGADA EM 12/03/2019**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Cultura, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe com prazo de vigência até 13/03/2023.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

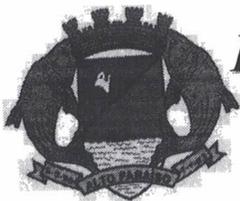
Objeto: Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.	Dispensa nº 002/2019.
	Contratos Nº 019/2019.
	Processo Administrativo nº 020/2019.
	Homologado: 13/03/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 10 de Março de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

080

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. °019/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira**, brasileira, casada, residente nesta cidade de Alto Paraíso - PR, portadora do RG n.º 7.415.256-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 023.835.179-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º002/2019 e Processo Administrativo n.º. 020/2019, homologada em 12/03/2019, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Cultura Sr. Taynara Silvério de Oliveira Santos;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 019/2019 como segue:

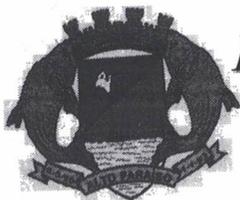
CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 63.156,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

Fica alterado a Clausula Nona do contrato n° 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.03 6	DIVISAO DE CULTURA

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2023.

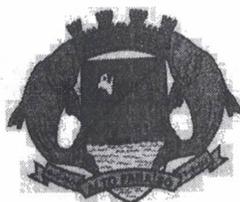
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiroz de
Oliveira Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da
Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

082

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

PROCESSO DISPENSA 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 63.156,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	06.02..13.392.0011.2.03 6	DIVISAO DE CULTURA

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
TIMBUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23 / 03 2023
Edição N.º 12.685

PORTARIA Nº 115/2023

Data: 22.03.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 036/2019 e 259/2021,

RESOLVE:**Art. 1º** Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997 - SESP/II/SP	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 - SESP/II/PR	2022/2023	10/04/2023 a 28/04/2023
Jose Euclides dos Santos	5.364.756-1 - SESP/II/PR	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Luiz Carlos Cicliati	4.407.856-2 - SESP/II/PR	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.


HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2019

PROCESSO DISPENSA 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: Lucinéia Carvalho Queiroz de Oliveira

(Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, engravado sobre o Lote 01, da Quadra 50, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento de cursos de pinturas e outros destinado a Secretaria de Cultura.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 019/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 13/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 63.156,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.066,25 (um mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato nº 019/2019, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO DEPARTAMENTO
3442	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS 06.02..13.392.0011.2.036

DIVISAO DE CULTURA

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/03/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 038/2023

Pregão Eletrônico - nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".

O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE'S, EPP'S e MEI'S, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 04/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h45min do dia 04/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h46min do dia 04/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

Federal em que foram analisadas as informações prestadas na GFP. O valor consolidado inicial do parcelamento foi de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais e oitenta centavos). Esse parcelamento foi autorizado pela resolução 003/2019 publicada no dia 29/01/2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PresidenteCARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
ContadorALISSON RAFAEL MELCHIONI
Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade do Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 05/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 05/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamento de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda das secretarias, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 05/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do link www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou <https://bli.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9999. E-mail: compras@guaíra.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 22 de março de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 01/2023

SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, resolve, em reunião ordinária, a seguinte matéria: Aprova o Demonstrativo dos Serviços, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema de Assistência Social do ano de 2021, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Resolução nº 01/2023 e pela Ata nº 86/2023

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema de Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 22 de março de 2023.

Rosângela de Fátima Lopes da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIRAQUARA

Estado do Paraná

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIRAQUARA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES, denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês atual trabalhou até a data de 01 de março de 2023, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piraquara, 22 de março de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES

CPF: 077.191.509-88

Contratado

Testemunhas:

a) _____

b) _____